

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021**

ATA DA SESSÃO E HABILITAÇÃO

Aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de 2021, às 10h03min, na sala da CPL, reuniu-se a Equipe da Comissão de Licitações, nomeada pela Portaria de Nº 0168/2021, de 01 de fevereiro de 2021 formada por Myrana Kerlline Alves Costa (Presidente), Monique Alves da Silva (membro), Juliana Campos de Brito (membro) para promover a condução do Processo Licitatório nº 051/2021 sob o comando do primeiro e sob a égide da Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.1993, Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar Nº 147, de 07.08.2014, aplicando subsidiariamente e suas alterações, e demais disposições legais pertinentes em vigor, a fim de dar continuidade aos trabalhos referentes a **Contratação de empresa para execução de reforma de 10 escolas na Zona Rural do Município de Tamandaré/PE**. A publicação do presente processo foi feita por aposição em quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Tamandaré/PE, no Diário dos Municípios - AMUPE em 27 de agosto de 2021, Diário da União no dia 27 de agosto de 2021 e Jornal do Comercio em 27 de agosto de 2021. Ainda salientando que no dia 22 de outubro de 2021 no Diário dos Municípios - AMUPE saiu publicação para aviso de abertura de envelope de preço.

Nenhuma empresa HABILITADA compareceu ao certame, sendo assim a equipe da comissão abriu e analisou os envelopes das empresas abaixo relacionadas para análise de suas propostas de preço:

- **CONSTRUTORA CELTA S. S EIRELI, CNPJ Nº 08.853.117/0001-20;**
- **PROMOV EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP, CNPJ Nº 13.350.372/0001-90;**
- **GLIDDER EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES EIRELI - EPP, CNPJ Nº 22.594.155/0001-36;**
- **T C DA SILVA CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS EIRELI, CNPJ Nº 33.091.015/0001-61;**
- **SILVA & LIMA CONSTRUÇÕES LTDA – ARASIL CONSTRUÇÕES, CNPJ Nº 34.444.663/0001-17;**

ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇO:

Diante das propostas apresentadas afirmamos a baixo os resultados das ofertas analisadas:

1. **CONSTRUTORA CELTA S. S EIRELI, CNPJ Nº 08.853.117/0001-20;** representante pela Sr^a. Katarine Waleska Sales da Rocha Leão, RG nº 7.629.807 SDS/PE. Apresentou a proposta de preço no valor global de **R\$ 283.467,32**, o que representa um desconto relativo de 3,62%.



2. **PROMOV EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP, CNPJ Nº 13.350.372/0001-90**, deixou os envelopes para conferência junto a Comissão Permanente de Licitação – beneficiada nos termos da Lei Complementar 123/06. Apresentou a proposta de preço no valor global de **R\$ 273.190,12**, o que representa um desconto relativo de 7,11%.
3. **SILVA & LIMA BERNARDO DA SILVA, CNPJ Nº 34.4444.663/0001-17**, representada pelo Sr. Antônio Manoel da Silva Júnior, RG nº 2001001123534 SSP/AL. Apresentou documentação incompleta onde verificamos a ausência de:
 - Carta proposta;
 - Cronograma;
 - Composição de BDI.
4. **GLIDDER EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES EIRELI - EPP, CNPJ Nº 22.594.155/0001-36**; deixou os envelopes para conferência junto a Comissão Permanente de Licitação. Apresentou a proposta de preço no valor global de **R\$ 281.922,53**, o que representa um desconto relativo de 3,62%.
5. **T C DA SILVA CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS EIRELI, CNPJ Nº 33.091.015/0001-61**, representante pelo Sr. Tiago Celestino da Silva, RG nº 9.266.217 SDS/PE. Apresentou a proposta de preço no valor global de **R\$ 275.737,36**. O que representa um desconto relativo de 6,25%.

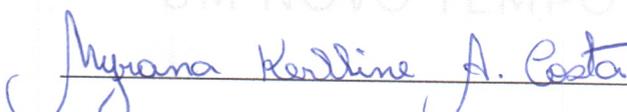
Após a análise das propostas foi passado junto a Equipe de Engenharia para que pudessem fazer a análise das planilhas ofertadas com composições e BDI feito isso junto a análise da Comissão e aqui relacionado a posição do parecer técnico da Engenharia.

RESULTADO DA PROPOSTA:

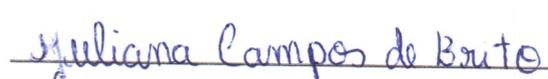
Foi declarado a empresa **PROMOV EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP, CNPJ Nº 13.350.372/0001-90**, vencedora com a melhor proposta no valor de **R\$ 273.190,12** (duzentos e setenta e três mil cento e noventa reais e doze centavos). Sendo assim considerado vencedor deste processo com a melhor oferta.

Fica aberto o período de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do ato ou lavratura da ata nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante, para as empresas se caso necessitem apresentar Recurso diante do Resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação. De acordo com o artigo 109 da lei Federal nº 8.666/93.

Tamandaré, 26 de outubro de 2021.

 Myriana Kerdine A. Costa Presidente da CPL

 Monique Alves da Silva 1º Membro

 Juliana Campos de Brito 2º Membro